

## 36. NORMAS IFRS JÁ EMITIDAS OU REVISTAS E DE APLICAÇÃO FUTURA

a) *Os impactos da adoção das normas e interpretações que se tornaram efetivas a 1 de Janeiro de 2013, são os seguintes:*

### Normas:

- **IAS 1** (alteração), 'Apresentação de demonstrações financeiras'. Esta alteração modifica a apresentação de itens contabilizados como Outros rendimentos integrais (ORI), ao exigir às Entidades que separem os itens contabilizados em ORI, em função de serem, ou não, reciclados no futuro por resultados do exercício, bem como o respetivo efeito do imposto, quando os itens sejam apresentados pelo valor bruto. A adoção desta alteração teve impacto nas Demonstrações Financeiras da Entidade.
- **IAS 12** (alteração), 'Imposto sobre o rendimento'. Esta alteração requer que uma Entidade mensure o imposto diferido relacionado com um ativo, atendendo à forma como a Entidade espere vir a realizar o valor contabilístico do ativo através do uso ou da venda. A alteração também incorpora as orientações contabilísticas da SIC 21 na IAS 12, sendo esta primeira revogada. A adoção desta alteração não teve qualquer impacto nas Demonstrações Financeiras da Entidade.
- **IAS 19** (revisão), 'Benefícios dos empregados'. Esta revisão à IAS 19 introduz alterações significativas no reconhecimento e mensuração de gastos com planos de benefícios definidos e benefícios de cessação de emprego, bem como nas divulgações para todos os benefícios dos empregados. Os desvios atuariais são reconhecidos de imediato, e apenas, em Outros rendimento integrais (o método do corredor deixa de ser permitido). O custo

financeiro dos planos de benefícios definidos com fundos constituídos é calculado com base no valor líquido das responsabilidades não fundeadas. Os benefícios de cessação de emprego apenas são reconhecidos, quando cessa a obrigação do empregado prestar serviço no futuro. A adoção desta alteração não teve impacto nas Demonstrações Financeiras da Entidade.

- **Melhorias às normas 2009 – 2011**, O ciclo de melhorias anuais, afeta os seguintes normativos: IFRS 1 (segunda adoção da IFRS 1 e respetivas isenções), IAS 1 (apresentação de demonstrações financeiras adicionais quando uma alteração de política contabilística é obrigatória ou voluntária), IAS 16 (classificação de peças de reserva e equipamento de serviço quando a definição de ativo fixo tangível é cumprida), IAS 32 (classificação de impactos fiscais relacionados com transações que envolvem Capitais próprios ou Dividendos), e IAS 34 (isenção de divulgação de ativos e passivos por segmento). A adoção destas alterações não teve impactos nas Demonstrações Financeiras da Entidade.
- **IFRS 1** (alteração) 'Adoção pela primeira vez das IFRS'. Esta alteração cria uma isenção adicional, para os casos em que uma Entidade que tenha sido sujeita a hiperinflação severa, apresenta Demonstrações Financeiras IFRS pela primeira vez. A outra alteração reporta-se à substituição de referências a uma data fixa por 'data de transição para IFRS', nas isenções à adoção retrospectiva. A adoção desta alteração não teve impactos nas Demonstrações Financeiras da Entidade, uma vez que estas já são apresentadas em IFRS.
- **IFRS 1** (alteração), 'Adoção pela primeira vez das IFRS – Empréstimos do Governo'. Esta alteração clarifica a forma como um adotante pela primeira vez contabiliza um empréstimo do Governo com taxas de juro inferiores às taxas de juro de mercado, na transição para IFRS. A alteração introduz uma exceção à apli-